



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

“ Legislativo forte e atuante”

Gestão 2019/2020

- CNPJ 03.890.746/0001-06

PROJETO DE LEI N.º 106/2020

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, CONSTANTES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROVENIENTES DE REPASSES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes no Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo está amparado na Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Art. 2º Os recursos realocados serão destinados exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º A aplicação dos recursos realocados na forma desta Lei observará os requisitos da legislação federal, em especial:

I – inclusão do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde;

II – inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde;

III – cientificação do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 4º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata a Lei Complementar Federal nº 172/2020, aplica-se durante a vigência do estado de calamidade pública, de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 5º Para instrumentalizar a transposição e transferência de saldos financeiros, de que trata esta Lei, serão incluídos os recursos financeiros



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

“Legislativo forte e atuante” Gestão 2019/2020 - CNPJ 03.890.746/0001-06

transpostos e transferidos na respectiva lei orçamentária anual, com a indicação da nova categoria econômica a ser vinculada.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do Exercício de 2020, de acordo com o art.41, inciso II, da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

Orgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orçamentária: – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 10.302.005-2.117 – DESPESAS C/SALDOS TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS LC Nº 172/20

Elemento – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil..R\$ 70.000,00

FONTE 1.14.000

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 70.000,00

Art. 6º - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados os recursos nos termos do Artigo 43, § 1.º Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Orgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orçamentária: – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 10.301.005-1.090 – INCREMENTO TEMP.DO PISO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento – 33.90.30.00 – 347 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

FONTE 1.14.000

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 70.000,00

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão deste projeto lei no Plano Plurianual, Lei nº 1.339/2017, revisado pela Lei 1.464/2019 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1.441/2019, bem como na Lei Orçamentária Anual, Lei 1.465/2019.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
Presidente